

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 610 de 4 de Setembro de 2023
DATA: 04/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**
Data: 04/09/2023
IP com n°: 192.168.1.107
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1388

SUMÁRIO

DECISÃO

RATIFICAR A PENALIDADE CONTIDA NO PARECER JURÍDICO EXARADO: decisão/2024 - DECISÃO EM PROC. ADMINISTRATIVO



**GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO - RATIFICAR A PENALIDADE CONTIDA NO PARECER JURÍDICO EXARADO:
decisão/2024****DECISÃO EM PROC. ADMINISTRATIVO
(art. 7º da Lei nº 10.520/2002)**

TERMO DE PUNIÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE OBJETO LICITADO. O Município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ de nº 01.612.525/0001-40, com endereço na Rua São Raimundo, nº 01, centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393 -000, neste ato representado por seu ordenador de despesas/chefe de gabinete, com nomeação através da portaria nº 026/2021, datada de 08 de janeiro de 2021, e da portaria nº 042/2021, datada de 14 de janeiro de 2021, vem **RATIFICAR A PENALIDADE CONTIDA NO PARECER JURÍDICO EXARADO**, oriundo do processo administrativo nº 1658/2023, nos seguintes termos:

- Considerando o parecer jurídico favorável às aplicações das penalidades contidas no art. 7º da Lei 10.520/2002, além da decisão exarada nos autos do proc. adm. nº 1658/2023;
- Considerando que o contrato firmado não foi cumprido pela empresa contratada caracterizando a inexecução total do contrato, na forma do art. 78, inc. I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02;
- Considerando que os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição) foram devidamente observados, não havendo qualquer maculação ao processo administrativo; e
- Considerando que a empresa ré foi devidamente intimada;

RESOLVE

Aplicar a penalidade de suspensão à empresa **G. OLIVEIRA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.089/0001-10, pelo prazo razoável de 12 (doze) meses, pela inexecução total do contrato nº 20230360/2023, oriundo do pregão eletrônico nº 015/2023, na forma do que determina o art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando esta suspensa de licitar e contratar com os entes direto e indireto do Município de Buriticupu/MA pelo referido prazo. O presente extrato de punição deverá ser publicado de forma resumida em veículo de ampla divulgação.

Buriticupu/MA, 04 de setembro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa

